



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 1.331 DE 6 DE JUNHO DE 2025.**

### **INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 1º de agosto.

**Art. 2º** A semana instituída por esta lei tem como objetivo informar a população sobre a necessidade do diagnóstico precoce do TDAH, bem como sobre as possibilidades de tratamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 6 de junho de 2025.



**ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS**  
Prefeito Municipal